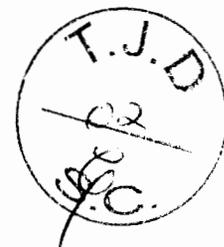




FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: **Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho**
"Futebol Sérió e Competente"

352115



Tribunal de Justiça Desportiva

Senhor Presidente,

Encaminho dívidas do Esporte Clube Operário de Mafra, no valor de R\$17.525,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte e cinco reais), referente a emolumentos que venceram em 30/11/15.

ATT
Departamento Financeiro FCF.

Tribunal de Justiça Desportiva
Baln. Camboriú. 02/12/15

ENDEREÇO: 6ª Avenida, s/nº
Ao lado do Parque Ecológico (Fundos da UNIVALI)
Bairro dos Municípios – Balneário Camboriú/SC – CEP; 88337-315
Tel. 0xx47 33263 9800 – Fax 0xx47 3263 9823 – E-mail: fcf@fcf.com.br
www.fcf.com.br – "Site Oficial do Futebol Catarinense"



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Processo n.º 352/2015

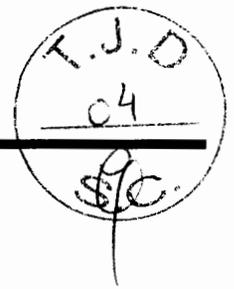
R.h.

- 1 - Encaminhe-se à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste no prazo de 02 (dois) dias;
- 2 – Após, havendo denúncia, distribua-se para uma das Comissões Disciplinares designando-se Relator e incluindo em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes;
- 3 – Havendo pedido de arquivamento ou pedido de preliminar, voltem conclusos para apreciação.

Balneário Camboriú, 02 de dezembro de 2015.

Alexandre Beck Monguilhott – Presidente TJD/Fut/SC

TJD/Fut/SC - Cristiane



De: Felipe Branco Bogdan <felbranco@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 7 de janeiro de 2016 21:08
Para: TJD do Futebol SC
Assunto: PJD - Denúncias - Processos nº 352, 353, 354 e 355/2015
Anexos: PJD15_P352_Operários_emolumentos_suspensao_preventiva_FBB.doc; PJD15_P353_Curitibanos_bordero_FBB.doc; PJD15_P354_Santa_Catarina_bordero_FBB.doc; PJD15_P355_Chapecoense_Avaí_desleal_FBB.doc

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a, serve o presente para encaminhar dentro as diligências nos autos dos processos nº 352, 353, 354 e 355/2015. Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

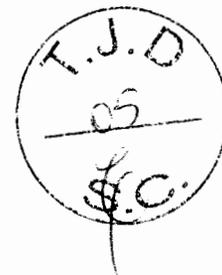
Felipe Branco Bogdan
Procurador-Geral de Justiça Desportiva



Procuradoria de Justiça Desportiva

Futebol de Futebol Catarina – PJD/FUTEBOL/SC

Rua Angelina – Av. 7ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico - Balneário Camboriú/SC, Fone: (47) 3360 9800, Fax: (47) 3263 1354 - CEP: 88.337-470.



Processo nº 352/2015

R.h.

Instada a se manifestar nestes autos, nos termos do r. despacho da d. Presidência do TJD/FUT/SC, a Procuradoria de Justiça Desportiva, após analisar detidamente o que consta do processo, percebe que a conduta descrita pela **ESPORTE CLUBE DO PARQUE DE MAFRA** (deixar de adimplir com obrigação assumida perante o TJD/FUT/SC, no valor de R\$ 17.525,00, referente a emolumentos) afronta, entre outros princípios elencados no art. 2º do CBJD, o da legalidade (VII), da moralidade (VIII), da razoabilidade (XIV) e o próprio princípio da prevalência, continuidade e estabilidade das competições (*pro competitione*) (XVII), vez que desafia o senso comum de justiça.

Não obstante, se encontra aplicada no art. 191, II do CBJD:

Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento: – grifou-se;

I - de obrigação legal;

II - de deliberação, resolução, determinação, exigência, requisição ou qualquer ato normativo ou administrativo do CNE ou de entidade de administração do esporte que estiver filiado ou vinculado; – grifou-se;

III - de regulamento, regra ou decisão de competição.;

PENA: multa, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação.

Ora, a falta de compromisso com suas obrigações regulamentares e/ou jurídico-desportivo-disciplinares depõe contundentemente contra si e a gravidade do quadro reclama pronta e severa resposta por parte da Justiça Desportiva, sob pena do total desprestígio das próprias instituições.

Neste cenário excepcional e gravíssimo, imprescindível considerar a hipótese do art. 35 do CBJD, para aplicar, imediatamente, a suspensão preventiva da supracitada equipe de todas as competições organizadas pela FCF enquanto perdurar a condenação ou até 30 (trinta) dias.

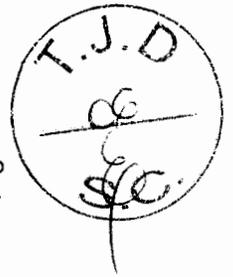
Art. 35. Poderá haver suspensão preventiva quando a gravidade do ato ou fato infracional a justifique, ou em hipóteses de excepcional e fundada necessidade, desde que requerida pela Procuradoria, mediante despacho fundamentado do Presidente do Tribunal (STJD ou TJD) ou quando expressamente determinado por lei ou por este Código.



Procuradoria de Justiça Desportiva

Futebol de Santa Catarina – PJD/FUTEBOL/SC

Rua Angelina – esq. 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico - Balneário Camboriú/SC, Fone: (47) 3360 9800, Fax: (47) 3263 1354 - CEP: 88.337-470.



§ 1º O prazo da suspensão preventiva limitado a trinta dias, deverá ser compensado no caso de cumprimento.

§ 2º A suspensão preventiva não poderá ser restabelecida em grau de recurso.

Oportuno destacar que o deferimento da urgente medida, conforme prescrito no supracitado art. 35 do CBJD é cabível, alternativamente, em apenas 03 (três) hipóteses.

- 1) quando houver a previsão de expressa autorização em lei ou no texto do CBJD;
- 2) ou quando a gravidade do ato ou fato infracional a justificar a fundada necessidade e desde que requerido pela Procuradoria,
- 3) ou quando expressamente determinado por lei ou pelo CBJD;

Não se pode admitir que a supracitada entidade deixe de adimpliar com suas obrigações e continue disputando competições, o que justifica o deferimento da suspensão preventiva considerando a segunda hipótese ensejadora, qual seja: *gravidade do ato ou fato infracional a justificar a fundada necessidade e desde que requerido pela Procuradoria*, o que ora se requer.

Ante o exposto e o que mais dos autos consta se requer a suspensão preventiva da **ESPORTE CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA** por até 30 (trinta) dias e o regular processamento da denúncia ofertada em peça anexa.

Balneário Camboriú, 07 de janeiro de 2016.

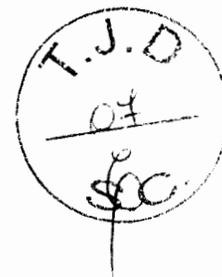
Felipe Branco Bogdan
Procurador-Geral de Justiça Desportiva



Procuradoria de Justiça Desportiva

Futebol de Santa Catarina – PJD/FUTEBOL/SC

Rua Argentina, nº 100, Joinville, ao lado do Parque Ecológico - Balneário Camboriú/SC - Fone: (47) 3360 9800. Fax: (47) 3263 1354 - CEP: 88.337-470.



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Processo nº 352/2015

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA** atuante junto a esta Comissão Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em razão dos fatos noticiados no ofício encaminhado pelo Departamento Financeiro da FCF (fl. 02), oferecer **DENÚNCIA** em face de:

a) **ESPORTE CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA**, entidade de prática desportiva, por deixar de cumprir obrigação assumida perante a FCF, referente a emolumentos, no valor de R\$ 17.525,00, conforme ofício do Departamento Financeiro da FCF, o que configura a prática da infração disciplinar tipificada no art. 191, II do CBJD.

Art. 191. Deixar de cumprir ou dificultar o cumprimento: - grifou-se;
PENA:

I - de obrigação legal;

II - de deliberação, resolução, determinação, exigência, requisição ou qualquer ato normativo ou administrativo do CNE ou de entidade de administração do esporte a que estiver filiado ou vinculado. - grifou-se;

III - de regulamento, geral ou especial, de competição.

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação.

§ 1º É facultado ao órgão competente substituir a pena de multa pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

§ 2º Se a infração for cometida por pessoa jurídica, além da pena a ser-lhe aplicada, as pessoas naturais responsáveis pela infração ficarão sujeitas a suspensão automática enquanto perdurar o descumprimento. – grifou-se.

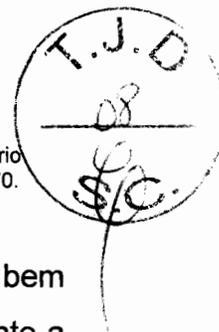
Ante todo o exposto, se requer, após o recebimento da presente



Procuradoria de Justiça Desportiva

Futebol de Santa Catarina – PJD/FUTEBOL/SC

Rua Angelina – esq. 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico - Balneário Camboriú/SC, Fone: (47) 3360 9800, Fax: (47) 3263 1354 - CEP: 88.337-470.

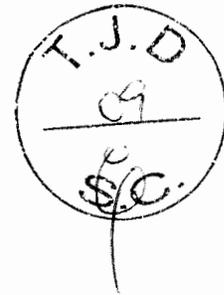


denúncia, a citação do denunciado para, querendo, apresentar defesa, bem como a produção de todo meio de prova em Direito admitido, especialmente a documental, para que ao final da instrução seja declarada a total procedência da denúncia com a condenação do denunciado nas sanções devidas, devendo, ainda, ser observada a aplicação do § 2º do supracitado art. 191 do CBJD.

Pede deferimento.

Balneário Camboriú, 07 de janeiro de 2016.

Felipe Branco Bogdan
Procurador-Geral de Justiça Desportiva



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr.
OP. MAFRA

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Código Desportivo da Federação Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecológico, fundos da UNIVALI, Balneário Camboriú, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

Processo nº: 352/2015
Comissão:

EM TRAMITE

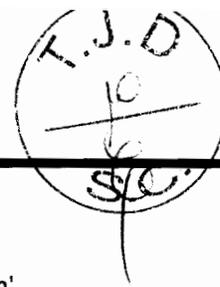
Data da Sessão: **Dia 2 de Fevereiro de 2016 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).**

Indiciado: **OP. MAFRA**

Clube:

ESPORTE CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA, entidade de pratica desportiva, por deixar de adimplir obrigação assumida perante a FCF, referente a emolumentos, no valor de R\$ 17.525,00, conforme ofício do Departamento Financeiro da FCF, o que configura a prática da infração disciplinar tipificada no art. 191, II do CBJD.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC



TJD/Fut/SC - Cristiane

De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 28 de janeiro de 2016 17:41
Para: 'operario.00441sc@cbf.com.br'; 'edmarheiler1@hotmail.com'
Assunto: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 352/15
Anexos: CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - 352-15 - OPERÁRIO DE MAFRA.pdf; 352-15 PJD15_P352_Operários_emolumentos_suspensao preventiva_FBB.pdf

Prioridade: Alta

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 352/15. Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

FAVOR CIENTIFICAR OS DENUNCIADOS.

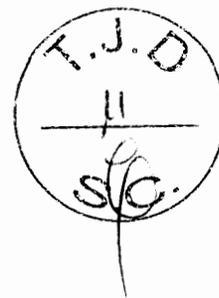
Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária Adjunta



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina – esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail: tjd.fcf@gmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Processo n.º 352/15

R.H.

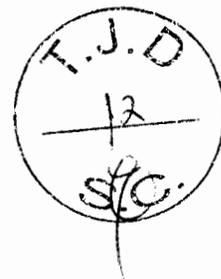
Defiro o pedido de suspensão preventiva na forma do Art. 35 do CBJD e postergo análise da aplicação do §2º do art. 19 para o órgão julgador.

Cumpra-se com urgência.

Inclua-se o feito em pauta de julgamento.

Balneário Camboriú, 28 de janeiro de 2016.

Alexandre Beck Monguilhott
Presidente TJD/Fut/SC



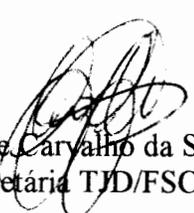
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Ofício 003/2016

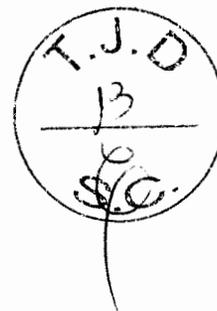
Ilma Sr.^a
Cláudia Regina Teixeira
Departamento de Registro/FCF

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, Sr. Alexandre Beck Monguilhott, OFÍCIO-LHE do despacho proferido nos autos 352/15, referente suspensão preventiva do ESPORTE CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA. Para tanto segue anexo cópia do despacho.

Balneário Camboriú, 28 de janeiro de 2016.


Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/FSC

Recebido
28/01/2016

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

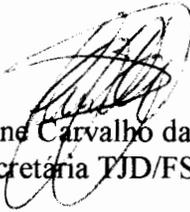
Ofício 004/2016

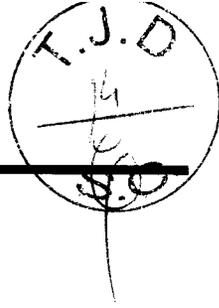
Ilmo Sr.
Fábio Nogueira
Departamento de Competições/FCF

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
FABIO NOGUEIRA
Gerente Geral - Bomboneiras

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, Sr. Alexandre Beck Monguilhott, OFICIO-LHE do despacho proferido nos autos 352/15, referente suspensão preventiva do ESPORTE CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA. Para tanto segue anexo cópia do despacho.

Balneário Camboriú, 28 de janeiro de 2016.


Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/FSC



TJD/Fut/SC - Cristiane

De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 28 de janeiro de 2016 18:47
Para: 'operario.00441sc@cbf.com.br'; 'edmarheiler1@hotmail.com'
Assunto: Despacho SUSPENSÃO PREVENTIVA - E.C. OPERÁRIO DE MAFRA
Anexos: Despacho DEFERE suspensão preventiva - PROC. 352-15 OP. MAFRA.pdf

Prioridade: Alta

Cumprimentando-o, serve o presente para encaminhar despacho do Presidente do TJD/Fut/SC, que trata da SUSPENSÃO PREVENTIVA DO E.C. OPERÁRIO DE MAFRA.

Para tanto, segue anexo.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina – esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail: tjd.fcf@gmail.com